

Resolução nº : 9023/2005
Protocolo nº : 169266/03
Origem : MUNICÍPIO DE IMBAÚ
Interessado : MUNICÍPIO DE IMBAÚ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 163) do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Sidnei da Silva Mendes**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda o encaminhamento de documentos e preste esclarecimentos, conforme solicitado na Instrução nº 4210/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente